



RESOLUÇÃO Nº 632/2011

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO SINEVAL ROQUE,
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, PELO PERÍODO
DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Concede licença ao Deputado Sineval Roque, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 30 de setembro de 2011, de acordo com o art. 151, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, 4 de outubro de 2011.

DEP. ROBERTO CLÁUDIO
PRESIDENTE

DEP. DR. SARTO
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO

DEP. NETO NUNES
2º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
3º SECRETÁRIO

DEP. TEO MENEZES
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
07/10/2011.